

RESOLUÇÃO N.º 790, de 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 4 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a regularização da inclusão da disciplina *Libras* na estrutura curricular dos cursos superiores de graduação do IFSP, a fim de atender a legislação vigente, conforme segue:

1. Excepcionalmente, para os cursos de *Licenciaturas* e *Formação Pedagógica* que estão em andamento, a disciplina de *Libras* deverá ser incluída na estrutura curricular como obrigatória, com carga horária adicional àquela aprovada originalmente para os cursos. As propostas de cursos novos ou reformulados deverão oferecer, necessariamente, a disciplina de *Libras* como componente curricular obrigatório e atender a Resolução n.º 283 de 03/12/2007, que determina em seu Art. 1.º, item e: “a carga horária total de cada curso não deverá exceder 5% da duração mínima prevista na legislação vigente”.

2. Para os cursos de *Tecnologias* e *Bacharelados*, que estão em andamento, a disciplina de *Libras* deverá ser incluída na estrutura curricular como optativa. As propostas de cursos novos ou reformulados deverão oferecer, necessariamente, a disciplina de *Libras* como componente curricular optativo.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES